



CONTRATO Nº125/2021
PREGÃO Nº 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 123/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, DESTINADO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, SOB O CONVÊNIO Nº 827908/2016.

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES – ME**, CNPJ: 02.952.962/0001-76, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 499, na cidade de Rio Bom, CEP: 86830-000, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Claudio Robson Rossi Benedito, portador do RG: 5.048.623-0 e do CPF: 815.194.439-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Total Item (R\$)
3	ÓLEO DE SOJA refinado, tipo 1, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem pet de 900 ml	UNIDADE	200	COAMO	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
4	SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga Volume: caixa com 1 quilo	UNIDADE	180	GIRANDO SOL	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem pacote de 1 Kg	UNIDADE	100	NEGA	R\$ 9,73	R\$ 973,00

   



8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Água e sal, sem gordura trans, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem pacote de 1 Kg	UNIDADE	100	ISABELA	R\$ 9,73	R\$ 973,00
9	SUCO DE SOJA SABORES Alimento a base de extrato de soja, com suco de fruta sabor diversos: O produto deverá ser isento de gordura e Conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (decreto 12.486/78). Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural, açúcar, acidulante e conservante. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: caixa tetra pack de 1 litro	UNIDADE	150	PURITY	R\$ 4,00	R\$ 600,00
11	ARROZ TIPO 1 Validade de no mínimo 12 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias. Embalagem de 5 Kg	UNIDADE	50	COTTI	R\$ 17,43	R\$ 871,50
12	ÁLCOOL EM GEL Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água Volume: embalagem plástica resistente com 500 gramas	UNIDADE	20	FLOPS	R\$ 6,15	R\$ 123,00



13	CARNE DE PEIXE FILÉ DE MERLUZA Congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao produto e que alterem suas características naturais. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, pacote de 1 quilô.	UNIDADE	115	LEARDINE	R\$ 28,55	R\$ 3.283,25
VALOR TOTAL						R\$ 9.482,75

R\$ 9.482,75 (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição de Materias de higiene e Gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Rio Bom, destinado ao Lar São Vicente de Paulo, sob o Convênio Nº 827908/2016.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3-Fica nomeado como fiscal do Contrato 125/2021 pela portaria 073/2021 o senhor Julio Gabriel Deziró.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A **entrega** será feita conforme solicitação da Prefeitura Municipal, pela empresa vencedora, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

NATUREZA DA DESPESA Contrapartida Bens e Serviços Rendimento de Aplicação 339030 R\$ 103.799,94
R\$ 103.799,94 R\$ 0,00 R\$ 0,00 449052 R\$ 800,06 R\$ 800,06 R\$ 0,00 R\$ 0,00 TOTAL GERAL: R\$ 104.600,00.

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, cc. dos da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 044/2021, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom-PR, 06 de Outubro de 2021.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Claudio Robson Rossi Benedito
ADRIANA ROSSI BENEDITO TAVARES – ME
Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

093.904.309-14

148.391.339-70